

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 56/2025

Edital de Chamamento Público n.º 008-2025

LOURDES KRAMMES TIRLONI, inscrito no CNPJ 36.502.790/0001-50, situada a Rua Porto Alegre, nº 180, Bairro São Jacob, Ibirubá-RS, telefone (54) 992137890, email: lourdeskramme@gmail.com, representada neste ato por LOURDES KRAMMES TIRLONI, CPF ***.494.650-**, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 008-2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos serviços e valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação e solicitação mediante emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Credenciamento de profissional especializado para prestar serviços odontológicos, com a finalidade de efetuar adequação das próteses dentárias a serem confeccionadas, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo Município sendo: -1ª consulta: modelagem – modelagem de alginato; -2ª consulta: medir armação metálica no caso de PPR (prótese parcial removível) no caso de PT (modelagem individual); -3ª consulta: prova de cera; -4ª consulta: prova de dentes; -5ª consulta: entrega e ajustes. Atendimentos no Posto Odontológico Central, Rua 7 de Setembro, 824 – Centro – Ibirubá – RS. 04 horas diárias – 20horas semanais.	HORA	80,00

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será a contar de sua assinatura, até 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6863-20ba-eb1b-3400-08ad-0e6d

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 30/06/2025 às 20:41:56
Identificador Único: **XyLY15M7aanEjjJJRViA2z**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6863-20ba-eb1b-3400-08ad-0e6d>
